LEI № 9.484, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Mesa Diretora

Fixa o subsídio do Governador, Vice-Governador e dos Secretários de Estado para o exercício financeiro de 2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fixa o subsídio do Governador, Vice-Governador e dos Secretários de Estado para o exercício financeiro de 2011 em R\$ 15.083.79 (quinze mil e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de dezembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

SILVAL DA CUNHA BANBOSA DIÓGENES GOMES CURADO FILHO EDER DE MORAES DIAS ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO JILSON FRANCISCO DA SILVA PEDRO JAMIL NADAF ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA VANICE MARQUES ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA BRUNO SÁ FREIRE MARTINS AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL ALEXANDER TORRES MAIA OSMAR DE CARVALHO DORGIVAL VERAS DE CARVALHO LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA OSCEMÁRIO FORTE DALTRO ILMA GRISOSTE BARBOSA FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA RENALDO LOFFI VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO